

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
PROJETO DE LEI Nº 144/2023

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO SOCIAL E CULTURAL A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DE MELHORIAS EM SEDES SOCIAIS COMUNITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - São declaradas de interesse público de caráter social e cultural, as seguintes ações, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, através do custeio direto por dotações de créditos adicionais especiais abertos com a utilização dos recursos de Emendas Parlamentares individuais e de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores, com os respectivos valores e vereadores destinatários:

I - I - Realização do Tradicional Trilhão pela Companhia da Trilha - até R\$ 3.000,00 - Vereador Dilson Vorlei Zimmermann.

Parágrafo Único - Os gestores da entidade beneficiária deverão apresentar planos de aplicação descritivos e financeiros dos recursos das despesas a lhe serem destinadas, como condição para a sua destinação através do custeio direto de materiais ou serviços pelo Município, adquiridos com fulcro nos devidos procedimentos legais aplicáveis.

Art. 2º - Para acorrer às despesas de que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial assim caracterizado:

06.05.27.812.0061.1.194- AUXILIO REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL TRILHÃO PELA COMPANHIA DA TRILHA

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito adicional autorizado servirá de fonte a utilização parcial de recursos da Reserva de Contingência:

98.98.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.02 - Reserva - Emendas Impositivas Individuais.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - A realização das despesas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto com o acompanhamento do Vereador destinatário dos recursos, o qual elaborará compêndio integrado dos documentos comprobatórios das despesas com termo de recebimento do gestor da comunidade beneficiária e memorial fotográfico.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

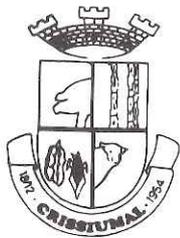
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de agosto de 2.023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER

Prefeito Municipal em Exercício

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200

E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 144/2023

Senhor Presidente,

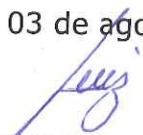
Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a declarar de interesse público de caráter social e cultural a realização do tradicional Trilhão da Companhia da Trilha de Crissiumal, custeando o valor de até R\$ 3.000,00, em materiais para sinalização das trilhas, com a compra de cal, tinta, estacas, entre outros itens, com recursos de Emendas Parlamentares individuais e de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores, do Vereador Dilson Zimmermann (PODE).

Vale lembrar da importância da Companhia da Trilha em nosso município, tanto na área esportiva, bem como na social, uma vez que vem realizando o trilhão há vários anos, chegando neste ano a sua 21ª edição, dessa forma vem divulgando o nome de Crissiumal em vários estados do Brasil, não só no RS. Além de estar participar de diversas ações sociais com a entrega de presentes e brinquedos nas diversas comunidades urbanas e rurais em época da Páscoa e do Natal e participar de eventos e desfiles cívicos que são realizados em nosso Município.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 03 de agosto de 2023.


OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício